



## EDITAL PARA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

### HABILITAÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

#### EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 01-2014

A Reitoria da Universidade Federal de Pelotas, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária da Universidade Federal de Pelotas, designada pela Portaria Nº 1.623, de 26 de agosto de 2014, torna público o presente edital através do qual será realizado processo de habilitação de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, observando-se os termos do Decreto nº 5.940 de 25/10/2006 e o Termo de Compromisso (Anexo I), conforme as especificações e condições a seguir:

**1. DO OBJETO:** o presente edital tem por finalidade habilitar Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos comuns produzidos nas atividades desenvolvidas nos distintos *campi* da Universidade Federal de Pelotas.

**2. DA HABILITAÇÃO:** Estarão habilitadas a coletar, transportar e triar o material reciclável descartado pelas unidades da UFPel as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

I. Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

II. Não possuam fins lucrativos;

III. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

IV. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;

V. Estejam Licenciadas para desenvolver suas atividades, pelo órgão municipal competente.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:** são necessários para habilitação das entidades interessadas os documentos abaixo relacionados.

3.1. Estatuto/Contrato Social da entidade;

3.2. Ata de Fundação da Entidade;

3.3. Ata de Posse da Diretoria;

3.4. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.5. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF do responsável pela entidade;

3.6. Declaração de posse do sistema de rateio entre associados e cooperados;

3.7. Declaração de posse de infraestrutura para realizar o transporte, a triagem e a classificação do material reciclável descartado;

3.8. Declaração de posse de veículo para coleta de resíduos, constando tipo de veículo e placa do mesmo;

3.8. Licenciamento Ambiental da Unidade de Triagem;

**4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:** a documentação requerida para o processo de habilitação deverá ser enviada e/ou entregue junto à Coordenação de Gestão Ambiental da UFPel, localizada na Rua Lobo da Costa, nº 447, sala 20, bairro Centro, Pelotas - RS, no período e horário constante no Anexo II; a

Coordenação fornecerá comprovante de recebimento com a listagem da documentação entregue.

**5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:** cada ato das Associações ou Cooperativas deverá ser executado por representante legal ou por procurador, devidamente credenciado, sendo o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos de habilitação e a responder por sua Associação ou Cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

**6. DA DIVULGAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** a nominata da(s) associação(ões)/cooperativa(s) habilitada(s) será publicada pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária da UFPel no sítio da UFPel ([wp.ufpel.edu.br/cga](http://wp.ufpel.edu.br/cga)), na data prevista no Anexo II.

**7. DOS RECURSOS:** caso alguma associação/cooperativa desejar interpor recurso contra o resultado da habilitação, deverá apresentá-lo mediante preenchimento do formulário constante no Anexo IV, e entrega do mesmo no período, horário e local previsto no Anexo II.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Após analisados os recursos, a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária da Universidade Federal de Pelotas fará a divulgação da nominata final no sítio [wp.ufpel.edu.br/cga](http://wp.ufpel.edu.br/cga), na data constante no Anexo II.

**8. DO ACORDO E SORTEIO:** na condição de haver mais de uma cooperativa/associação habilitada no processo, junto à nominata destas, serão respeitadas as seguintes etapas:

8.1. As associações e cooperativas habilitadas poderão firmar acordo, perante a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária da UFPel, para partilha dos resíduos recicláveis descartados;

8.2. Caso não se estabeleça acordo, a Comissão para Coleta Seletiva Solidária da UFPel realizará, por meio de sessão pública (consultar Anexo II), sorteio entre as associações e cooperativas habilitadas no processo, à qual a cooperativa/associação sorteada firmará termo de compromisso com a Universidade com a finalidade de coletar os resíduos recicláveis descartados pela Instituição.

8.3. Na hipótese do item 8.2., deverão ser sorteadas ordenadamente até quatro cooperativas/associações, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste Edital, por um período consecutivo de doze meses, quando a cooperativa/associação consecutiva assumirá a responsabilidade, e assim sucessivamente conforme a ordem do sorteio.

8.4. Concluído o prazo de doze meses do Termo de Compromisso da última cooperativa/associação sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

Comissão da Coleta Seletiva Solidária na UFPel (Portaria N° 1623/2014 da UFPel)

Ana Paula Nunes

Franco Goulart Knuth

Lauren Fonseca Anacker

Marisa Helena Gonsalves de Moura

Tatiana Nunes Diesel

## **Anexo I – Termo de Compromisso**

Por este instrumento particular de Convênio, conforme processo No. 23110.009295/2014-41, que tem por base o Decreto Nº 5.940 de 2006, que *Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis*, em que são partes a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Instituição Federal de Ensino Superior integrante da Administração Pública Federal, inscrita sob CNPJ nº 92.242.080/0001-00, com sede no Município de Pelotas na Rua Gomes Carneiro, nº 01, bairro Centro, Pelotas RS, CEP 96010-610, doravante denominada UFPel, representada por seu Magnífico Reitor Profº Mauro Augusto Burkert Del Pino, RG nº 10 17 48 80 63SSP- RS, e inscrito no CPF sob o nº 338 089 880-53, e a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada em Pelotas, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, tem, entre si, como justo e compromissado o que se segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo de compromisso tem por objeto a destinação dos materiais recicláveis descartados, com origem nas dependências dos *campi* da UFPel, para a Associação-Cooperativa XXXXXXXXXXXXXXXX, para fins de reciclagem, pelo período de doze meses, a partir de XX-XX-XXX.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I – Compete à UFPel:

1. Efetuar, através da gerência da Coordenação de Gestão Ambiental da Pró-Reitoria de Infraestrutura (CGA/PRINFRA), a coleta seletiva de materiais recicláveis descartados nas dependências da Universidade, a fim de evitar outra destinação final ou sua disposição final em aterros sanitários ou controlados;
2. Armazenar o material reciclável em local destinado especificamente para tal, assegurando-o de intempéries, ações antrópicas ou qualquer outra que possa vir a

comprometer a qualidade do material, até que se tenha volume que justifique a coleta pela Associação/Cooperativa;

3. Definir e apresentar à Associação/Cooperativa a frequência de dias e horários de recolhimento dos resíduos recicláveis para cada campus da Universidade, configurando a periodicidade do serviço;

4. Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, por intermédio da CGA/PRINFRA e orientação da Comissão para Coleta Seletiva Solidária da UFPel;

5. Analisar possíveis propostas de alterações deste Termo de Compromisso, desde que apresentadas e protocoladas previamente à CGA/PRINFRA, com justificativas plausíveis e que não configurem mudanças do objeto;

6. Normalizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso e, se necessário for, informar e reorientar qualquer alteração na execução da coleta seletiva estabelecida pela CGA/PRINFRA que possa incidir sobre o processo, responsabilizando-se pelo mesmo.

II – Compete à Associação/Cooperativa firmatária:

1. Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objeto pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

2. Indicar e identificar junto à UFPel a equipe composta exclusivamente por cooperados ou o responsável que realizará a coleta do material segregado, de forma a facilitar o acesso dos cooperados aos prédios da Universidade;

3. Não permitir a participação de terceiros não cooperados na consecução do objeto, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

4. Atender integralmente à necessidade de coletas dos distintos campus da Universidade, de acordo com a frequência de dias e horários de recolhimento dos resíduos recicláveis, definidos e apresentados pela UFPel;

5. Permanecer nas dependências do órgão somente o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
7. Zelar pela limpeza e higienização do transporte dos recicláveis até sua sede;
8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados ou responsável das dependências do órgão;
9. Utilizar o material doado pela universidade somente para a finalidade estabelecida neste Termo de Compromisso;
10. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
11. Após o transporte até sua sede, registrar o peso e/ou volume do material doado bem como os valores recebidos por sua venda, em planilha específica, fornecendo as informações a CGA/PRINFRA mensalmente, ou sempre que solicitado pela mesma;
12. Apresentar relatório semestral dos resultados e benefícios obtidos por meio deste Termo de Compromisso e fornecer as informações à CGA/PRINFRA quando solicitado;
13. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
14. Fornecer gratuitamente à UFPel amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam promover a coleta seletiva na Instituição;
15. Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade no funcionamento do pactuado neste Termo de Compromisso;
16. Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A UFPel não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela associação/cooperativa ou seus cooperados na coleta ou transporte dos materiais recicláveis doados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

I. Os resíduos sólidos recicláveis segregados serão coletados na Rua Gomes Carneiro, Nº 01, bairro Centro, Pelotas-RS, CEP 96010-610 (campus Pelotas) e na Rua Campus Universitário S/Nº, Capão do Leão-RS, CEP 96160-993 (campus Capão do Leão), nos dias e horários estipulados pela CGA/PRINFRA - UFPel.

II. Os cooperados que realizarem os serviços de coleta e transporte do material doado deverão estar formalmente identificados (uniforme e crachá), a fim de se proceder com normalidade, integridade e segurança o acesso às dependências da Universidade e a realização dos serviços.

III. O não comparecimento para coleta e transporte dos resíduos recicláveis nos dias e horários estipulados por mais de três vezes consecutivas sem justificativa implicará na rescisão do presente Termo de Compromisso e a consequente substituição da mesma pela próxima associação/cooperativa classificada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste Termo de Compromisso, sendo que os recursos necessários à execução das ações previstas correrão à conta do orçamento próprio de cada partícipe.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes interessadas durante sua vigência e mediante Termo Aditivo, sendo vedada a alteração de seu objeto.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Este Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I. Em comum acordo entre os partícipes;



II. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

III. Unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação por escrito à outra partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas, sendo que não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução, nem dará direito a qualquer tipo de indenização.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de comprovação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de material reciclável, notificando-se a associação/cooperativa para sanar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena da rescisão do presente Termo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

As adições ou variações para modificar as cláusulas deste Termo de Compromisso, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Termo, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO**

Em qualquer ação promocional da associação/cooperativa relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação da UFPel na mesma proporção atribuída à associação/cooperativa e, em se tratando de material promocional gráfico áudio e audiovisual, deverá ser consignada a identidade visual oficial da UFPel na mesma proporção da marca ou nome da associação/cooperativa, mediante prévia autorização da CGA/PRINFRA - UFPel.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO**

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, quando ocorrerá novo processo de habilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação deste Convênio será efetuada em extrato no Diário Oficial da União, na forma do disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

O presente Termo de Compromisso é regido primordialmente pelo Decreto Nº 6.940/06, devendo, nos casos omissos, serem aplicados os seguintes diplomas: Lei 8.666/93, Lei 9.784/99, Lei 5764/71 e Lei 11.445/07.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pelotas-RS para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

Por estarem assim, justas e acordas, as partes firmam o presente Termo de Compromisso em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Pelotas, \_\_\_\_ , de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Reitor da Universidade Federal de Pelotas      Representante da Associação/Cooperativa

## Anexo II

### CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

- Entrega da documentação para a habilitação: deverá ser realizada entre os dias **05 de novembro e 07 de novembro de 2014**, no horário das 9 horas às 17 horas.  
OBS: se verificada a inexistência de associações/cooperativas inscritas, as inscrições serão prorrogadas pelo prazo máximo de 24 horas, no mesmo local e horário;
- Divulgação dos resultados, contendo a nominata das associações/cooperativas habilitadas e inabilitadas, no sitio [wp.ufpel.edu.br/cga](http://wp.ufpel.edu.br/cga), em **12 de novembro de 2014**;
- Interposição de recurso: deverá ser apresentado mediante preenchimento do formulário, constante no Anexo IV, e entrega do mesmo entre os dias **13 e 14 de novembro de 2014**, junto à CGA-PRINFRA UFPel, no horário das 9 horas às 17 horas;
- Divulgação da nominata final da (s) associação (ões)/cooperativa (s) habilitadas: dia **18 de novembro de 2014**, no sítio [wp.ufpel.edu.br/cga](http://wp.ufpel.edu.br/cga);
- Abertura de Sessão Pública, em **20 de novembro de 2014**, às 9 horas.

Local para entrega de documentação, interposição de recurso e sessão pública:  
Coordenação de Gestão Ambiental da Pró-Reitoria de Infraestrutura (CGA-PRINFRA) da UFPel, localizada na Rua Lobo da Costa, nº 447, sala 20, bairro Centro, Pelotas RS.

### Anexo III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Associação ou Cooperativa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, município de Pelotas, RS, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente possuir infraestrutura para realizar a coleta, transporte, triagem, classificação e armazenamento temporário de resíduos recicláveis descartados pela Universidade Federal de Pelotas, bem como apresentar sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV do Decreto nº 5.940 de 2006, e dispositivos do Edital de Habilitação nº 01-2014.

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

---

Representante Legal

**Anexo IV**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome da Associação/Cooperativa:

CNPJ:

Representante Legal:

RG ou CPF:

Tel. Contato:

Justificativa

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

---

**Representante Legal da Associação/Cooperativa**